



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**PORTARIA SEI PRES/TRF2 Nº 49, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece o expediente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, no ano de 2025, conforme os parâmetros indicados, em razão de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, nos dias, abaixo indicados, do ano de **2025**:

01 a 06/01	Recesso judiciário (Lei Federal n.º 5.010/66)
20/01	Dia de São Sebastião - Feriado Municipal
03 e 04/03	Carnaval - Feriado na Justiça Federal
05/03	Carnaval - Ponto Facultativo
16 a 18/04	Semana Santa - Feriado na Justiça Federal
21/04	Tiradentes
23/04	Dia de São Jorge - Feriado Estadual
01/05	Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
19/06	Corpus Christi - Ponto Facultativo
11/08	Dia do Advogado – Feriado Forense
28/10	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional
08/12	Dia da Justiça – Feriado Forense
25/12	Natal - Feriado Nacional

Art.2º No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

Art. 3º As datas fixadas na presente portaria poderão ser alteradas por ato da Presidência, em virtude de alterações legislativas ou normativos dos órgãos superiores.

Art. 4º Os efeitos da suspensão do expediente, especialmente sobre a prática de atos processuais e a contagem de prazos, nos feitos de qualquer natureza, são os estabelecidos pela respectiva legislação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 11/11/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 9083237094296763912



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0125759** e o código CRC **A1AB8574**.